



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, no CEJUSC do 2º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, térreo, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente a Procuradora-Geral do Município de Vitorino Freire-MA, Dr. José Américo de Sousa Junior, OAB MA nº 8281.

Preposto do Município, Claudiney de Sousa Silva, CPF nº 000.087.773-57.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Presente o advogado dos reclamantes, Antonio Florêncio Neto, OAB/MA nº 2884.

Audiência realizada na forma presencial.

O Município de Vitorino Freire-MA, atualmente não possui disponibilidade de pagamento para adimplemento dos precatórios trabalhistas vencidos e a vencer.

Em virtude de sequestro realizado na maioria dos processos vencidos do Município de Vitorino Freire-MA, motivo pelo qual o ente público apresentou manifestação ID. 95850c4 e ID. 22c0952, em que informa parte dos valores sequestrados nas contas do Município de Vitorino Freire incidiu sobre recursos do Fundo Municipal de Saúde, cuja utilização está legalmente vinculada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde e à folha de pagamento dos profissionais da área, bem como a devida demonstração e instrução realizada pela municipalidade, com os extratos bancários juntados aos autos, que demonstram a realização de bloqueios em conta específica destinada ao Fundo Municipal de Saúde, identificada como "P MUN VITORINO FREIRE FUS", em razão do processo nº 0020617-09.2023.5.16.0000:

R\$ 118.595,41 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), bloqueado no dia 10 de julho de 2025;

R\$ 109.104,32 (cento e nove mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), bloqueado no dia 18 de julho de 2025;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

O ente público apresenta, ainda, de Id. 22c0952, instruída com extratos bancários, demonstrando que parte dos bloqueios realizados incidiram sobre a conta corrente nº 6874-8, Agência 2782-0, do Banco do Brasil, identificada como "P MUN VITORINO FREIRE FUS", destinada à movimentação de recursos vinculados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, bem como ao pagamento da folha dos profissionais de saúde e requerendo a revogação da ordem de bloqueio.

Ademais foi apresentado pelo ente devedor uma proposta parcelamento para a quitação dos saldos remanescentes, nos termos que se seguem para pagamento dos precatórios dos exercícios 2024 e 2025, em que oferta 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 92.536,72 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) cada. Os depósitos serão realizados na conta judicial (nº 4900124612798), pontualmente, a partir de 10 de agosto de 2025, e nos dias 10 dos meses subsequentes (setembro, outubro e novembro de 2025).

De igual modo apresentou, também, proposta para pagamento do precatório do ano orçamentário 2025, propondo o pagamento do valor total em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.178,20 (vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos) cada. Tais parcelas serão depositadas na mesma conta judicial (nº 4900124612798), a partir de 10 de novembro de 2025, e a segunda parcela em 10 de dezembro de 2025, subsequentemente à quitação do passivo de 2024, garantindo a regularização completa das obrigações de ambos os exercícios.

Nesse sentido informo os precatórios que sofreram sequestro:

0018164-41.2023.5.16.0000 (orçamento 2022); 0019848-98.2023.5.16.0000; 0020890-85.2023.5.16.0000; 0017525-23.2023.5.16.0000 (orçamento 2023); 0020542-67.2023.5.16.0000; 0020617-09.2023.5.16.0000 (orçamento 2024).

Precatório vencido(2024) que não tem valor reservado: 0021163-64.2023.5.16.0000.

Precatório a vencer (2025) que não tem disponibilidade de pagamento: 0016653-71.2024.5.16.0000.

Precatório a vencer (2026) que não tem disponibilidade de pagamento: 0016494-94.2025.5.16.0000.

Inicialmente, quanto ao pedido de liberação dos valores, tendo o município comprovado bloqueios realizados incidiram sobre a conta destinada à movimentação de recursos vinculados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, bem como ao pagamento da folha dos profissionais de saúde, defiro o pedido de restituição do valor bloqueado e, para tanto, determino que seja oficiado o Banco do Brasil – Agência Setor Público (Jaracati 3846-6), localizada na Avenida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Professor Carlos Cunha, 100 – Jaracati – São Luís - MA, CEP: 65.076-820, para que proceda à restituição dos seguintes valores bloqueados na conta corrente nº 6874-8, agência 2782-0, identificada como "P MUN VITORINO FREIRE FUS", em razão do processo nº 0020617-09.2023.5.16.0000:

- R\$ 118.595,41 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), bloqueado no dia 10 de julho de 2025;
- R\$ 109.104,32 (cento e nove mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos), bloqueado no dia 18 de julho de 2025.

Assim, oficie-se ao Banco do Brasil S/A, para que proceda à dos valores bloqueados, totalizando em R\$ 227.699,73 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (conta corrente nº 6874-8, agência 2782-0) PARA a mesma conta de origem, de forma imediata, devendo comprovar junto à Coordenadoria de Precatórios. Devendo, a agência, comprovar, em até 72 horas a operação bancária efetivada perante a Coordenadoria de Precatórios do TRT16ª, sob pena de aplicação de multa de 20% sobre o valor de cada precatório inadimplido, além das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, como prevê o art. 77, inciso IV, §§ 2º e 3º do CPC /2015.

Tendo em vista, que os credores dos precatórios vencidos já foram intimados da realização da audiência, bem como da proposta de cronograma de pagamento e que os credores presentes anuem a proposta, firma-se o cronograma a seguir:

Fica presumida a anuência tácita dos credores que conquanto intimados estão ausentes.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DOS
ORÇAMENTOS 2022 e 2024

1-Para o pagamento dos precatórios vencidos:

0018164-41.2023.5.16.0000 (orçamento 2022); sequestrado R\$ 34.966,26 parcial
0019848-98.2023.5.16.0000 (orçamento 2023); sequestrado R\$ 57.702,65
0020890-85.2023.5.16.0000 (orçamento 2023); sequestrado R\$ 155.813,63 - parcial
0017525-23.2023.5.16.0000 (orçamento 2023); sequestrado R\$ 49.415,01
0020542-67.2023.5.16.0000 (orçamento 2024); sequestrado R\$ 66.490,26
0020617-09.2023.5.16.0000 (orçamento 2024); sequestrado R\$ 206.792,83
0021163-64.2023.5.16.0000 (orçamento 2024); não sequestrado R\$ 129.044,21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Sendo promovida a atualização no ato do pagamento, constantes da Lista de Ordem Cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário na parcela do dia 10 de cada mês, no valor R\$ 92.536,72 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), depositando na conta matriz do Município nº 4900124612798, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016035-29.2024.5.16.0000, vinculado a Coordenadoria de Precatórios, sendo o valor do aporte voluntário até o dia 10 de cada mês (agosto, setembro, outubro e novembro de 2025).

Dia do Débito: aporte voluntário no dia 10 de cada mês.

Data de início: 10 de agosto/2025

Vigência: novembro de 2025

CONTA JUDICIAL: 4900124612798

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016035-29.2024.5.16.0000

Valor fixo: R\$ 92.536,72 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

1.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor de R\$ 92.536,72 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), até o dia 10 de cada mês, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

1.4 O valor do aporte será depositado em conta judicial 4900124612798, à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.



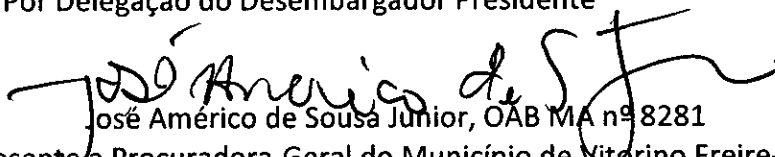
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatorios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

1.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD, ficando ainda o município passivo às medidas cabíveis, conforme a Resolução CNJ 303/2019.

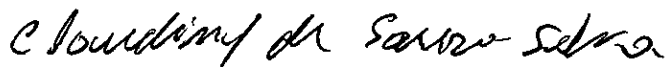
Ante a pactuação do cronograma supra, providencie a secretaria a exclusão da inscrição do BNDT e Transferegov.

Fica, ainda, acordado que o advogado do município apresentará a procuração, com poderes específicos para formalizar cronograma de pagamento, sob pena de invalidade do presente cronograma de pagamento, e a imediata reinscrição no BNDT e Transferegov em nome do Município de Vitorino Freire, seguido do respectivo sequestro.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios do TRT da 16ª Região
Por Delegação do Desembargador Presidente

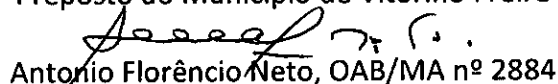

José Américo de Sousa Junior, OAB/MA nº 8281

Presente a Procuradora-Geral do Município de Vitorino Freire-MA



Claudiney de Sousa Silva, CPF nº 000.087.773-57

Preposto do Município de Vitorino Freire


Antonio Florêncio Neto, OAB/MA nº 2884

Presente o advogado dos reclamantes

P

✓ 1st meeting
and some important

business